CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 386/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de sistemas de coleta e retenção de chorume nos caminhões de coleta de resíduos sólidos no Município de Salvador e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatória, no âmbito do Município de Salvador, a instalação de sistemas de coleta e retenção de chorume em todos os caminhões utilizados na coleta de resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por chorume o líquido resultante da decomposição da matéria orgânica presente nos resíduos sólidos, com potencial poluente e odor característico.

Art. 3º Os sistemas de coleta e retenção deverão conter:

I – Reservatório estanque com capacidade proporcional ao volume transportado;

II – Válvula de segurança para escoamento controlado;

III – Vedação adequada para evitar vazamentos durante o trajeto;

IV – Manutenção periódica registrada e fiscalizada.

Art. 4º As empresas contratadas ou permissionárias responsáveis pela coleta de resíduos terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para adequar toda a frota às exigências previstas.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Multa administrativa de até R$ 10.000,00 por veículo irregular;

III – Suspensão temporária da autorização de operação;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

IV – Cassação da autorização em caso de reincidência.

Art. 6º A fiscalização e aplicação das penalidades serão de responsabilidade da **LIMPURB** e da **Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS)**, podendo contar com apoio da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 60 (sessenta) dias para regulamentação e início da fiscalização.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa combater um problema recorrente e silencioso nas vias públicas de Salvador: o **vazamento de chorume** proveniente dos caminhões de coleta de lixo. Há registro e denuncias recorrentes de vazamento de chorume por caminhões de lixo em Salvador, especialmente em bairros com grande fluxo de coleta, como Cajazeiras, Subúrbio Ferroviário e Itapuã. Embora não haja uma matéria jornalística especifica citando um caso isolado com data e local exato, o problema é amplamente reconhecido por moradores e órgãos ambientais como uma prática comum em diversas cidades do Brasil, incluindo Salvador.

Esse líquido, altamente poluente, representa risco à saúde pública, contamina o solo e a rede de drenagem, além de gerar mau odor e atrair vetores de doenças.

A implantação de sistemas de retenção de chorume é uma medida simples, eficaz e já adotada em diversos municípios brasileiros. Ela fortalece a política de saneamento básico, melhora a qualidade ambiental urbana e demonstra respeito à população que convive diariamente com os impactos da coleta de resíduos.

Além disso, a proposta está alinhada com os princípios da **sustentabilidade**, da **eficiência na gestão pública** e da **responsabilidade ambiental**, pilares que devem nortear a atuação do poder público municipal.

Solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um avanço concreto na proteção da saúde coletiva e na valorização da limpeza urbana em Salvador.

Salvador, 09 de setembro de 2025.

Beca
Vereador **BECA**